Manual de Conduta Eleitoral

2022

FINDES

POR VOCÊ. PELA INDÚSTRIA. PELO ESPÍRITO SANTO.

APRESENTAÇÃO

No dia 02 de outubro de 2022 haverá eleições para presidente da República, governador, senador, deputado federal e deputado estadual, conforme o calendário do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e seus regulamentos eleitorais.

A Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (FINDES), no seu papel de relações interinstitucionais e governamentais, de forma apartidária, atua, naturalmente, impulsionando a boa política local como parte do processo de desenvolvimento da indústria no Estado. No âmbito do período eleitoral que se aproxima, esse relacionamento da FINDES e suas entidades, de seus voluntários e colaboradores pode envolver candidatos ou pessoas politicamente expostas, o que pressupõe a observância de normas e políticas internas de *compliance*.

O objetivo de normatizar relacionamentos com candidatos em período eleitoral, por meio de procedimentos internos, é proteger a atuação dos gestores e voluntários, assim como processos, recursos e imagem reputacional da Federação e demais entidades.

A FINDES, na qualidade de uma entidade democrática e apartidária, tem como um de seus pilares a transparência, o que envolve também o exercício da cidadania, não devendo demonstrar inclinação ou interesse em favorecer algum candidato, ideologia política ou partidária.

Pondera-se que o conteúdo abordado neste Manual não esgote o tema, neste contexto situações não abordadas devem ser objeto de consulta à Gerência de Compliance e instância de Integridade.

O presente **Manual** tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites, rotinas e procedimentos para o atendimento às solicitações de agendas e forma de se relacionar, na representação da Findes e entidades, frente ao debate político eleitoral de 2022, nos termos da legislação vigente e observado os limites e preceitos estabelecidos no Estatuto Social, Código de Ética e Conduta e demais normativos e políticas do sistema FINDES.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

1. Destinatários da Norma.

Devem observar este **Manual** todos os colaboradores, empregados ou não, voluntários, parceiros e todas as pessoas que transitam na Findes e em suas entidades.

2. Comportamentos esperados.

Estamos iniciando o período de campanha eleitoral e é importante que todos possam exercer o seu direito constitucional de participar do bom debate político, desde que verifiquem algumas ressalvas de bom comportamento. Isso significa que não há impedimento para participar de eventos de campanhas eleitorais de qualquer candidato ou partido, pois é um direito de qualquer cidadão, mas o que é esperado é que essa participação seja fora dos horários de trabalho e do ambiente funcional.

Compreende-se nesta toada qualquer tipo de atuação ou atividade, inclusive distribuição e o uso de bandeiras, adesivos, broches ou qualquer material de propaganda de um candidato específico.

Também se espera que não seja realizada nenhuma divulgação de imagens nas dependências das entidades. É importante não utilizar imagens do ambiente de trabalho nas redes sociais de colaboradores com gestos que remetem a um candidato ou coligação partidária, mantendo assim a isonomia apartidária na representação das instituições.

Sobre as reuniões presenciais ou virtuais, grupos e conversas corporativas, seja em *whats app*, *teams* ou qualquer outro meio similar, sempre é esperado a não utilização de envio de mensagens de cunho eleitoral, principalmente em relação as que criem condutas desonrosas, *fake news* e agressões verbais a candidatos, partidos e opiniões políticas. Ao receber qualquer mensagem neste sentido, havendo dúvida sobre como avalia-la, a Unidade de Compliance está à disposição para auxiliar na avaliação.

3. Desincompatibilização.

No caso de membros da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais, Diretoria Regional, Câmaras Setoriais ou Conselhos Técnicos do Sistema Findes que venham a se candidatar a mandato eletivo. Neste caso, é imperioso comunicar para que seja realizada a suspensão de suas atribuições, conforme prescreve o Estatuto Social da Findes:

> **Art. 84º** Os membros da Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Regional, Câmaras Setoriais ou Conselhos Técnicos do Sistema Findes que venham a se candidatar a mandato eletivo serão automaticamente suspensos de suas atribuições, a partir da data do registro da candidatura, sendo substituídos pelos respectivos suplentes ou substitutos estatutários, que exercerão o

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

mandato pelo tempo restante ou enquanto o substituído estiver em campanha e/ou no exercício do mandato eletivo.

4. Condutas vedadas.

A despeito do recorte da previsão do calendário eleitoral, a incidência das condutas vedadas aplica-se a qualquer tempo e independentemente da circunscrição do pleito eleitoral.

Isso ocorre em razão das condutas já estarem previstas no Código de Ética e Conduta, políticas e normas da Findes, aqui em destaque.

4.1 Código de Ética e Conduta.

4.1.1 Relação com o Governo.

A Findes não exerce atividades político-partidárias e não dá apoio financeiro, sob quaisquer de suas formas a partidos e/ ou candidatos. Nem tampouco favorece, seja com dinheiro ou de qualquer outra forma, funcionário de governo ou agente público com o objetivo de obter qualquer vantagem para si ou para seus colaboradores.

É terminantemente proibida a qualquer colaborador ou representante a utilização do nome da Findes no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com governos.

4.1.2 Atividades Políticas.

É vedado o uso dos recursos, do nome, imagem, instalações físicas e demais bens das entidades da Findes para atender a interesses pessoais, político-partidários e religiosos, não podendo o empregado, colaborador ou representante realizar, em nome das instituições, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços ou ceder, a título gratuito ou oneroso, os espaços físicos e demais bens para campanhas, eventos ou causas político-partidárias e religiosas (POL-003 – Conflito de Interesses)

No caso de empregado que concorrer a cargo público, deverão declarar expressamente asituação à Gerência de Compliance e seu afastamento será deliberado pelo Executivo e, uma vezpermitido, este se dará de forma não remunerada, pelo período previsto na legislação.

Os colaboradores, representantes ou outro que ocupe cargo de gestão em qualquer entidade da Findes que vierem a se candidatar a mandato eletivo ou a desempenhar funções públicas em cargos comissionados em órgãos da Administração Pública, deverão declarar expressamente a situação à Gerência de Compliance, para acompanhamento do cumprimento das normas estatutárias, do Código de Ética e Conduta e tratamento de eventuais conflitos de interesses.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

A promoção de campanhas eleitorais nas dependências da Findes é proibida, assim como a utilização do nome, logomarcas e demais bens patrimoniais da FINDES ou qualquer uma das suas entidades para promoção política e convencimento de eleitores.

4.2 Política de Conflito de Interesses.

Sobre a Política de Conflito de Interesses é sempre pertinente lembrar, que inclusive em período eleitoral ela deve sempre ser atendida e respeitada. Neste sentido destacamos alguns itens expressos:

Configura Conflito de Interesses usar indevidamente a posição profissional ou de representação que ocupe na FINDES para obter vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros, em detrimento dos interesses legítimos de qualquer das entidades da FINDES.

Oferecer, prometer vantagens favores, gratificações ou comissões a funcionários públicos ou privados, agentes, consultores ou qualquer pessoa com o objetivo de influenciar decisão ou o cumprimento de uma obrigação também é situação apresentada no Conflito de Interesses.

Nos casos de relacionamentos com pessoas expostas politicamente – PEP, é indispensável que colaboradores e dirigentes informem a Unidade de Compliance.

É imperioso mencionar, que as situações expostas são apenas exemplificativas e não configuram um rol taxativo. Portanto, sempre que identificar uma situação que verifique um conflito de interesse deve ser informada à Unidade do Compliance.

4.3 Uso de Espaços.

É vedado o uso dos recursos, instalações físicas e demais bens e imagem das entidades da Findes para atender a interesses políticos, pessoais ou partidários, não podendo o empregado, colaborador ou representante realizar, em nome das instituições, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços ou ceder, a título gratuito ou oneroso, espaços e/ou demais bens para campanhas ou causas políticas.

Em relação à cessão ou uso de bens e espaços, devemos observar a vedação expressa em ceder as dependências de sua sede ou parte delas a entidade político-partidária, conforme prescreve no Estatuto Social.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

4.2.1 Imagem, nome ou identidade Visual da Findes.

É vedada a promoção de campanhas eleitorais nas dependências da Findes e entidades, assim como a utilização do seu nome, imagem, logomarca ou demais bens patrimoniais para a promoção política e convencimento de eleitores durante os eventos de terceiros em suas instalações.

No que tange a utilização dos candidatos a usarem nome e a marca da Findes na divulgação específica de agenda trata-se de uma conduta legítima e democrática.

Já utilizar o depoimento de algum colaborador em sua propaganda eleitoral gratuita que possa criar dúvida sobre o caráter apartidário da instituição é vedado e não tolerado.

5. Procedimentos internos de pleitos eleitorais.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos e pré-candidatos a estrita observância aos limites impostos pela legislação eleitoral a respeito da matéria.

5.1 Pleitos de agendas relacionadas ao debate político 2022.

A realização e participação em debates e/ou reuniões entre representantes da FINDES, em suas instalações ou não, e candidatos ou pré-candidatos às eleições em 2022, poderão acontecer desde que por interesse da classe industrial em conhecer as propostas dos candidatos, representada pela aprovação da Presidência da Findes.

5.1.1 Formalização.

Os Partidos Políticos ou Coligações Partidárias poderão formalizar, junto à FINDES, por sua Secretaria da Presidência, solicitações de agendas para reuniões e debates, com a indicação dos respectivos pré-candidatos ou candidatos que concorrerão aos cargos majoritários no pleito eleitoral de 2022, indicando o local e a data previamente acordados com o Conselho de Administração e/ou com as Diretorias Regionais.

Com o propósito de uniformizar o tratamento, e considerando os limites operacionais e temporais para organizações dos encontros, não serão acolhidos pedidos formulados para atendimento à candidatos a cargos proporcionais[1] no mesmo pleito eleitoral.

[1] Cargos proporcionais são aqueles utilizados nas eleições para os cargos de deputado federal, deputado estadual, deputado distrital (DF) e vereador.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

Os atendimentos às solicitações obedecerão rigorosamente a ordem cronológica de protocolo dos pedidos perante a Secretaria da Presidência da FINDES.

O Conselho de Administração deliberará sobre eventual conflito de agenda entre unidades de representação da FINDES.

5.1.2 Processamento.

Preenchidos os requisitos protocolares, os pedidos serão analisados pelo Conselho de Administração e/ou pelas Diretorias Regionais, a depender do local do evento.

O Conselho de Administração e/ou as Diretorias Regionais providenciarão o envio dos convites aos membros da FINDES e convidados, conforme cronograma previamente acordado entre os requerentes e o Conselho de Administração.

5.2 Termo de compromisso.

Para atendimento às solicitações, os Partidos Políticos e candidatos deverão firmar **termo de compromisso com a FINDES**, conforme documento padrão previamente disponibilizado, em que se comprometem a observar a legislação eleitoral, a Constituição da República Federativa do Brasil e os preceitos insculpidos no Estatuto Social e no Código de Ética e Conduta da FINDES.

5.3 Comitiva do candidato.

O candidato poderá se fazer acompanhar de assessores e correligionários, em número não superior a dez (10) pessoas, desde que encaminhe previamente à Secretaria da FINDES a relação com os nomes e qualificação dos membros da comitiva.

5.4 Locais.

Todo regramento de segurança e saúde vigentes internamente paras as dependências dos espaços da Findes e demais entidades deverão ser rigorosamente observados pelos colaboradores e demais destinatários das normas internas, estendendo a sua aplicabilidade para o público externo que acessar e fizer uso das instalações, sob fiscalização das unidades responsáveis.

5.4.1 Uso dos espaços durante período de emergência sanitárias declaradas pelos órgãos governamentais

Na utilização dos espaços, deverão obrigatoriamente serem observados, orientados e fiscalizadas

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

os protocolos de saúde, dentre eles:

a) Respeitar horários previstos e agendamentos;
b) Utilizar máscara nos espaços comuns;
c) Higienizar as mãos com água e sabão. Quando não for possível, usar o álcool 70%;
d) Higienizar os equipamentos utilizados;
e) Não promover aglomeração no espaço, respeitando o distanciamento de um metro e meio e demais regras de saúde das autoridades públicas, conforme evolução do quadro de risco;
f) Respeitar as sinalizações de quantidade de pessoas indicadas e dar preferência para as reuniões virtuais;
g) Manter a ventilação natural do ambiente (janelas/portas abertas) sempre que possível;
h) Higienizar objetos que traga da rua ou de casa;
i) Quando for necessário algum tipo de *coffee break* para os eventos, precisam ser embalados individualmente, ficando autorizado retirar as máscaras para a alimentação, respeitando o distanciamento;
j) Aferir a temperatura, para acesso ao espaço, não devendo adentrar aquele participante que apresente sintomas gripais (febre, coriza, tosse, ou dor de cabeça).

O evento e seu público ficam sujeitos à eventuais alterações de presencial para remoto, dada a incidência das regras sanitárias e de saúde estaduais, locais e institucionais.

Deverá ser informado, se for o caso, que o evento, está sendo transmitido de forma online seguindo as orientações dos protocolos da saúde, com distanciamento, sem aglomeração e sem público presencial.

5.4.2 Sede da Federação das Indústrias.

As agendas solicitadas para a Região Metropolitana da Grande Vitória serão realizadas preferencialmente no auditório localizado no 9º andar do edifício sede da Federação das Indústrias, sito a Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2.053, Bairro Santa Luzia, Vitória/ES.

5.4.3 Unidades Regionais da FINDES.

Ficará a cargo das Diretorias Regionais a definição dos locais para realização dos eventos, devendo observar critérios de segurança, inclusive as normas de saúde pública vigentes à época, acessibilidade, conforto e equidade de tratamento entre os candidatos e pré-candidatos.

As unidades deverão observar a Norma de Uso de Espaço no sentido de cumprir o processamento interno-administrativo devido para cessão e uso do espaço para essa finalidade.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

5.5 Padrão dos debates.

Os eventos terão o formato de mesa-redonda onde o palestrante ficará no centro do palco e o moderador, designado pelo Conselho de Administração e/ou pelas Diretorias Regionais, que ficará encarregado de administrar o tempo e encaminhar o debate com as perguntas formuladas pelo público presente.

5.5.1 Tempo de exposição.

O expositor terá 40 minutos para apresentar a sua plataforma política abordada.

5.5.2 Dinâmica dos debates.

Após a exposição inicial o moderador formulará os questionamentos apresentados por escrito pelo público presente sobre temas relacionados estritamente à Plataforma Política, sendo vedadas perguntas sobre opinião de outros candidatos, de cunho ofensivo, ou que possam causar constrangimento ao candidato presente, observando a estrita ordem de apresentação. O candidato terá até três (03) minutos para resposta.

Esta fase terá a mesma duração do painel anterior.

5.6 Divulgação da agenda.

Com objetivo de garantir o regular funcionamento das atividades profissionais desenvolvidas no Edifício Sede da Federação das Indústrias do Espírito Santo e nas Unidades Regionais, bem como a segurança de colaboradores e do público em geral, a divulgação da agenda do candidato em relação ao evento será feita pela Gerência de Comunicação Integrada da Findes pelos canais internos da instituição.

Os pré-candidatos ou candidatos poderão citar o evento na divulgação de suas agendas, desde que sinalizem que é restrito para convidados e somente após a divulgação realizada pelaGerência de Comunicação, preservado o devido uso do nome e marca da Findes.

5.7 Registros fotográficos e filmagens.

As equipes dos pré-candidatos ou candidatos poderão fazer imagens gerais do evento, cujos enquadramentos deverão ser feitos em plano geral.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

A Gerência de Comunicação Integrada da Findes fará imagens para registro e eventual disponibilização para imprensa.

As imagens da plateia devem ser feitas em plano geral, sendo permitida a identificação apenas do candidato e do mediador sentado ao centro do púlpito.

5.8 Uso do nome, marcas e símbolos da FINDES pelos candidatos.

É expressamente vedado o uso de imagens, marcas, símbolos e o nome da FINDES ou de qualquer uma de suas entidades na promoção de campanhas eleitorais ou com o objetivo de promoção política e de convencimento de eleitores.

6. Atendimento à imprensa.

6.1 Acompanhamento do evento.

Os veículos de imprensa que manifestarem interesse em acompanhar o evento deverão se credenciar junto à Gerência de Comunicação Integrada, que irá recepcioná-los e encaminhá-los para o local do evento, dando o suporte necessário no que diz respeito às informações inerentes à Findes.

6.2 Entrevistas.

O pré-candidato ou candidato, presente no local do evento, que for demandado pela imprensa, terá suporte da Gerência de Comunicação Integrada para organização dos jornalistas em formato de gravação de sonora coletiva, caso o mesmo não possua assessoria de imprensa presente no momento.

As gravações feitas no local do evento deverão ser feitas de forma a não exibir nenhum nome, símbolo ou marca da Findes.

6.3 Divulgação.

A Findes não fará nenhuma divulgação externa do teor do evento em seus canais de comunicação e nem mesmo fará distribuição de material para a imprensa, com exceção de fotos gerais do evento, caso seja demandada.

Haverá divulgação antecipada à realização do evento com o objetivo de convidar o público interno da Findes para que os interessados possam conhecer as propostas do pré-candidato ou candidato, bem como interagir com o mesmo.

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

6. Disposições finais.

Os casos omissos não previstos na legislação eleitoral e nos instrumentos normativos internos, deverão ser encaminhados à Unidade de Compliance e após serão submetidos ao Conselho de Administração.

Este manual foi aprovado pelo Conselho de Administração da FINDES em 14 de abril de 2022.

Cristhine Samorini
Presidente da Findes

REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral Brasileiro)
- Estatuto Social da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo.
- Código de Ética e Conduta da FINDES.
- POL FINDES 003 - Conflito de Interesses
- Norma Corporativa 043/2021 - Uso de espaços físicos da Findes

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022

1º de janeiro	a partir desta data fica vedada a entidades ou empresas a realização de pesquisas sem registro no TSE, até cinco dias antes da divulgação. Também fica proibida a execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada ao candidato ou por este(a)mantida
3 de março a 1º de abril	período da janela partidária, quando candidatos podem mudar de partido sem perder cargos que já ocupam
2 de abril	data até a qual presidente, governadores e prefeitos devem renunciar, caso pretendam concorrer a outros cargos, exceto em caso de reeleição
5 de abril	último dia para partidos ou federações publicarem, no Diário Oficial da União, normas para escolha e substituição de candidatos
15 de maio	permitido o início de campanha e arrecadação prévia de recursos na modalidade de financiamento coletivo

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br

1º de junho	data-limite para que os partidos políticos comuniquem ao TSE a renúncia ao Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)
30 de junho	data a partir da qual é vedado às emissoras de rádio e de televisão transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidatos
2 de julho	agentes públicos, servidores (as) ou não, ficam proibidos (as) de exercer qualquer conduta que afete a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos
12 de julho a 18 de agosto	eleitor poderá habilitar-se perante a Justiça Eleitoral para votar em trânsito, indicando o local em que pretende votar, assim como alterar ou cancelar sua habilitação, caso já o tenha requerido
20 de julho a 5 de agosto	realização de convenções partidárias;
30 de julho	último dia para o TSE promover propaganda institucional, de até cinco minutos diários, incentivando a participação de mulheres, jovens e negros na política, bem como esclarecendo o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro
3 de agosto	data a partir da qual é assegurada aos partidos e às federações a prioridade postal para a remessa de material de propaganda de seus candidatos registrados; último dia para a nomeação de mesários
6 de agosto	a partir dessa data, emissoras de rádio e TV ficam proibidas de veicular propaganda política ou dar tratamento privilegiado a candidatos, partidos, federações ou coligações;
15 de agosto	último dia para o requerimento de registro de candidaturas;
16 de agosto	início da propaganda eleitoral, inclusive na internet
26 de agosto a 29 de setembro	período em que será veiculada propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV relativa ao primeiro turno;
1º de outubro	último dia para veiculação de propaganda eleitoral;
2 de outubro	primeiro turno de votação;
3 de outubro	retomada da propaganda eleitoral (2º turno)
7 de outubro	retomada da propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão (2º turno);
29 de outubro	último dia para veiculação de propaganda eleitoral (2º turno);
30 de outubro	segundo turno de votação

Fonte: Resolução TSE nº 23.674/2021

Av. Nossa Sra. da Penha, 2053, Ed. Findes,
Sta. Lúcia, Vitória - ES, Brasil CEP 29.056-913
findes.com.br